LEI Nº 2228, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 381.094,37 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Noventa e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos), para atender as despesas oriundas do Projeto de Atenção Materno – Infantil da Região Metropolitana de Curitiba, dentro da seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.093 – Compensação de Especificidades Regionais
3.3.90.30.00.00.00.1495 – Material de Consumo R$ 38.109,44
3.3.90.39.00.00.00.1495–Outros Serviços de Terc.P.Jur.. R$ 342.984,93
TOTAL R$ 381.094,37

Art.2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação da Fonte Específica.

Excesso de Arrecadação da Fonte 1495 R$ 381.094,37
TOTAL R$ 381.094,37

Art. 3º - Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Outubro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal